

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Alienação de 01 (um) veículo Corolla Altisflex/Toyota, 2.0 cv, ano 2015, pertencente a frota do **SENAR-AR/MS**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A alienação do item tem como objetivo principal desfazer do bem, em face do mesmo se encontrar antigo e dispendioso, levando-se em conta as despesas para manutenções atuais.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇO

#### 3.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Avaliação R\$
01	TOYOTA/COROLLA ALTISFLEX ANO/MODELO 2015/2015: COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA; COR PRETA, PLACA OOR 5644, RENAVAM 1038507690, CHASSIS 9BRBD3HE4F0252141, KM ATUAL: 113.127.	R\$ 79.446.00

**3.2.** O valor estimado foi baseado em pesquisa de mercado empresas do ramo de venda de veículos e na tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) em R\$ 79.446,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

### 4. DO VEÍCULO E DA VISTORIA

**4.1.** O bem a ser leilado constitui-se em veículo usado de propriedade do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso do Sul - **SENAR-AR/MS**, conforme especificações constantes neste instrumento e será vendido no estado de conservação e condições em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelas interessadas, **NÃO CABENDO**, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas e ainda:

**4.1.1.** Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e/ou defeitos ocultos.

**4.1.2.** Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes).

**4.1.3.** Quaisquer providências quanto à retirada e transporte do veículo, que são de competência do arrematante.

**4.2.** O **SENAR-AR/MS** possui imunidade tributária, relativa ao IPVA do veículo Corolla Altisflex/Toyota, 2.0 cv, ano/modelo 2015, reconhecida de acordo com o previsto no inciso III do art. 3º c/c § 4º, todos da Lei Estadual nº 1810, de 22 de dezembro de 1997.

**4.3.** A vistoria poderá ser realizada na sede do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua: Marcino dos Santos, n.º 401, Chácara Cachoeira II, a partir da publicação deste Edital até o dia anterior à realização do Leilão, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45 e das 13h às 16h45, com acompanhamento de funcionário da Regional, mediante agendamento prévio pelo telefone (67) 3320-9700.

**4.4.** Será permitida a avaliação visual da parte externa e interna do veículo, além do compartimento do motor, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**4.5.** O **SENAR-AR/MS** responsabiliza-se pela quitação de eventuais multas existentes e que forem aplicadas até a data da entrega efetiva do veículo.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O arrematante será convidado por escrito, dentro do período de validade da proposta para no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o valor correspondente a 10% do valor total arrematado na conta corrente indicada pelo **SENAR-AR/MS**.

**5.2.** Efetuado o recolhimento citado no item 5.1, em até 10 (dez) dias da data em que ocorrer o depósito, será providenciado o firmamento do competente Documento Único de Transferência.

**5.3.** Dentro do prazo previsto no item anterior, o arrematante será convidado a efetuar a liquidação do saldo remanescente do valor de aquisição do veículo, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo **SENAR-AR/MS**.

**5.4.** O não pagamento do valor da arrematação configurará a inadimplência do interessado e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

**5.5.** O arrematante será o único responsável pelos pagamentos de custas, emolumentos, taxas e tributos oriundos da transmissão de domínio do veículo